

COM A EDIÇÃO DA LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992, FOI ATRIBUÍDA AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO A COMPETÊNCIA PARA JULGAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR DINHEIROS, BENS E VALORES PÚBLICOS DAS UNIDADES DOS PODERES DA UNIÃO. O NORMATIVO ESTABELECEU AINDA QUE, AO JULGAR AS CONTAS, O TCU DECIDIRÁ PELA SUA REGULARIDADE OU NÃO DA SEGUINTE FORMA:

I - REGULARES, QUANDO EXPRESSAREM, DE FORMA CLARA E OBJETIVA, A EXATIDÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, A LEGALIDADE, A LEGITIMIDADE E A ECONOMICIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DO RESPONSÁVEL;

II - REGULARES COM RESSALVA, QUANDO EVIDENCIAREM IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA DE NATUREZA FORMAL DE QUE NÃO RESULTE DANO AO ERÁRIO;

III - IRREGULARES, QUANDO COMPROVADA QUALQUER DAS SEGUINTE Ocorrências:

A) OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS;

B) PRÁTICA DE ATO DE GESTÃO ILEGAL, ILEGÍTIMO, ANTIECONÔMICO, OU INFRAÇÃO À NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR DE NATUREZA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL OU PATRIMONIAL;

C) DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE ATO DE GESTÃO ILEGÍTIMO AO ANTIECONÔMICO.

AS DECISÕES QUANTO À REGULARIDADE DAS CONTAS DESTES REGIONAL ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS ABAIXO:

2014
N/A

Sem julgamento das Contas. A Decisão Normativa – TCU nº 140, de 15/10/14, que "dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2014 julgadas pelo Tribunal", não incluiu o TRT da 2ª Região entre as unidades que terão contas julgadas.

2015
N/A

Sem julgamento das Contas. A Decisão Normativa – TCU nº 147, de 11/11/15, que "dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2015 julgadas pelo Tribunal", não incluiu o TRT da 2ª Região entre as unidades que terão contas julgadas.

2016
030.125/2017-0

Acórdão nº 1948/2018 - TCU - 1ª Câmara julgou regulares as contas dos responsáveis, dando-lhes quitação plena.

2017
N/A

Sem julgamento das Contas. A Decisão Normativa – TCU nº 163, de 06/12/17, que "dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2017 julgadas pelo Tribunal", não incluiu o TRT da 2ª Região entre as unidades que terão contas julgadas.

2018
N/A

Sem julgamento das Contas. A Decisão Normativa – TCU nº 172, de 12/12/18, que "dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2018 julgadas pelo Tribunal", não incluiu o TRT da 2ª Região entre as unidades que terão contas julgadas.

2019
N/A

Sem julgamento das Contas. A Decisão Normativa – TCU nº 180, de 11/12/19, que "dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2019 julgadas pelo Tribunal", não incluiu o TRT da 2ª Região entre as unidades que terão contas julgadas.

2020
N/A

Sem julgamento das Contas. A Decisão Normativa – TCU nº 188, de 30/09/20, que "define as unidades prestadoras de contas que terão processo de prestação de contas do exercício de 2020 formalizado para julgamento de contas dos responsáveis", não incluiu o TRT da 2ª Região entre as unidades que terão contas julgadas.